



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão de Licitação – CL, designada pela Portaria nº 1512/2020, de 01 de outubro 2020, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA**, fundamentada na Lei Federal nº. 13.303, 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes que regem a matéria, em especial a Lei Federal nº 8.906/1994, 04/07/1994, e condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **10h00 (dez) horas do dia 24 de junho de 2022**, na sede Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como Objeto a Contratação de escritório especializado no campo jurídico para prestar serviços profissionais de advocacia preventiva e contenciosa com prestação judicial, extrajudicial, de orientação e assessoramento na área consumerista, com atuação nos Juizados Especiais, Justiça Comum, Turmas Recursais, Tribunais Superiores, PROCON e demais órgãos de defesa do consumidor, visando a defesa dos interesses da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, em atuação junto à Diretoria de Mercado, abrangendo o ajuizamento de ações judiciais, medidas cautelares, mandados de segurança, contestações, réplicas, elaboração e apresentação de defesas em geral, memoriais, comparecimento em audiências de conciliação, instrução e julgamento, sustentações orais e arrazoados que se fizerem necessários, até seu competente julgamento final com trânsito em julgado ou baixa de processo administrativo, sendo essencial que a empresa seja representada tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes que regem a matéria, em especial a Lei Federal nº 8.906/1994, 04/07/1994, e condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**4. DO MODO DE DISPUTA:**

4.1. A presente licitação far-se-á pelo **MODO DE DISPUTA FECHADO**, critério de julgamento: **melhor combinação de técnica e preço**.

4.2. O valor estimado será sigiloso até a data e hora marcada para a sessão pública de abertura das propostas financeiras, no qual a Comissão de Licitação - CL irá torna-lo público e em seguida anexá-lo ao processo licitatório.

**5. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão à Conta Orçamentária: 43.735115100.10000.2210.40.322188.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer Sociedade de Advogados isolada que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

- 6.1.1.** A Sociedade de Advogados em situação de recuperação judicial poderá participar da presente licitação, desde que o plano de recuperação esteja aprovado e homologado pela autoridade competente.
- 6.2. É vedada** a participação direta ou indireta, isoladamente na licitação às pessoas jurídicas:
- 6.2.1.** A Sociedade de Advogados que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;
- 6.2.2.** A Sociedade de Advogados declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- 6.2.3.** A Sociedade de Advogados da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico, ou sub-controlador, e ocupante em cargo em comissão seja empregado ou dirigente da COSANPA;
- 6.2.4.** A Sociedade de Advogados da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA;
- 6.2.5.** A Sociedade de Advogados ou instituições que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública;
- 6.2.6.** A Sociedade de Advogados impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.2.7.** Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;
- 6.2.8.** De cooperativas, fundações e associações na Licitação;
- 6.2.9.** Sociedade cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COSANPA;
- 6.2.10.** Sociedade, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSANPA há menos de 6 (seis) meses.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome da Sociedade de Advogados, contendo Proposta Técnica, Propostas de Preços e a documentação de habilitação das proponentes;
- 7.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (**excetuando-se a cópia via fax**), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, **ou** funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 7.3. É **recomendável** que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 16h00min, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 7.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos da lei e demais regulamentos.
- 7.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA ([www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)), ou ainda junto à Comissão de licitação, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 16h00min no endereço do preâmbulo do edital.

**8. DO CREDENCIAMENTO:**

- 8.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;

- 8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 8.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
  - 8.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
  - 8.3.2. Quando, procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 8.4. Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 8.1 e 8.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, as quais serão juntadas ao processo;
- 8.5. O não comparecimento de quaisquer LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e
- 8.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1, nº 2 e nº 3 (Propostas e Documentações).

**9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, DA PROPOSTA FINANCEIRA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 9.1. Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados, em **02 (duas) vias de igual teor** sendo **uma em meio físico** e outra **em meio magnético, através de CD ou DVD**, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. A **Proposta Técnica** deverá ser apresentada em **02 (duas) vias de igual teor** sendo **uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD ou DVD**, e a **Proposta Financeira** deverá ser apresentada em **02 (duas) vias de igual teor**, sendo **uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD ou DVD em EXCEL**, com páginas numeradas em ordem crescente e assinadas pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;
- 9.2. O (a) licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.
- 9.3. O (a) licitante deverá entregar à Comissão de Licitação – CL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, **três envelopes lacrados**, contendo os seguintes dizeres:
  - 9.3.1. Indicação da razão social e endereço completo, com **telefone e e-mail** atuais;
  - 9.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;
  - 9.3.3. Número do MODO DE DISPUTA FECHADO;
  - 9.3.4. **Envelope nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA.**
  - 9.3.5. **Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA.**
  - 9.3.6. **Envelope nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**
  - 9.3.7. Dia e horário da realização do certame licitatório.
- 9.4. A documentação (Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;
- 9.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1, nº 2 e nº 3) será



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

recebida ou aceita quaisquer modificações;

9.6. As propostas e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

9.7. Após ter o Presidente da CL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, **nenhum outro documento será recebido**, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

9.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2 e nº 3, serão lavradas, atas circunstanciadas, que mencionarão o comparecimento de todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. Aos proponentes ausentes, lhes serão comunicados o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As Atas serão assinadas pelos membros da CL e por todos os licitantes presentes;

9.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

**10. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA:**

10.1. A Pontuação da Técnica no Procedimento Licitatório será de no máximo 100 pontos, sendo que Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida pelo somatório de todos os pontos obtidos pela sociedade e pela equipe técnica.

10.2 Da Sociedade de Advogados (máximo de 32 pontos):

10.2.1. Atestado (s) de prestação de serviço em nome da Sociedade de Advogados fornecido (s) por pessoas jurídicas de Direito Público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta), ou privado, de que prestou serviços advocatícios no ramo do direito objeto da presente Licitação.

10.2.1.1. Para cada atestado serão atribuídos 05 (cinco) pontos, podendo ser apresentados no máximo 4 (quatro) atestados, totalizando o máximo de 20(vinte) pontos.

10.2.1.2. Em cada atestado apresentado deverá conter a indicação de processos judiciais ou administrativos em que a Sociedade de Advogados tenha atuado, de modo a possibilitar a realização de diligências.

10.2.2. Serão atribuídos os pontos para Sociedade de Advogado que comprovar atuação da Advocacia, até o limite de 12 (doze) pontos, conforme critério abaixo:

a) Até 5 anos: 5 pontos.

b) 6 à 10 anos: 10 pontos.

c) Acima de 10 anos: 12 pontos.

10.3. Da Experiência Profissional da Equipe Técnica (máximo de 58 pontos): Este quesito objetiva a comprovação da efetiva atuação profissional dos sócios e integrantes não sócios indicados na relação da equipe técnica apresentada.

10.3.1. Comprovação de experiência dos advogados integrantes da equipe técnica em consultoria jurídica nos ramos do direito indicados no objeto, sendo aferida através de prestação de serviços jurídicos contínuos a pessoa jurídica de direito público ou privado. (Máximo de 28 pontos).

10.3.1.1. A comprovação será feita através de contratos em nome do Advogado, em nome da Sociedade em que o advogado participe ou tenha integrado ou a qual tenha atuado na condição de contratado ou através de CTPS do advogado devidamente anotada pelo contratante, em caso de ter prestado os serviços sob regime de vínculo empregatício, ou ainda no caso de prestação de serviços para de admissão/exoneração ou certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão ou entidade, respectivamente.

10.3.1.2. Para cada atestado, contrato, anotação da CTPS, ou decreto de admissão/exoneração apresentado será atribuído 4 (quatro) pontos para cada Advogado que comprovar a experiência jurídica.

10.3.2. Feitos processuais desenvolvidos nos últimos 5 (cinco) anos pela equipe técnica, com vistas a comprovar a larga experiência profissional: (Máximo de 30 pontos).



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

10.3.2.1. Para auferir a quantidade total de feitos processuais da equipe técnica, serão somados os números de ações desenvolvidas por cada um de seus integrantes, sendo a pontuação atribuída da seguinte forma:

- a) De 50 a 100 ações: 18 (dezoito) pontos.
- b) De 101 a 200 ações: 22 (vinte e dois) pontos.
- c) De 201 a 300 ações: 26 (vinte e seis) pontos.
- d) Acima de 300 ações: 30 (trinta) pontos.

10.3.2.2. Deverá ser apresentada, também listagem impressa, que deverá conter o tipo de ação, o número do procedimento respectivo, natureza do feito, órgão em que tramita individualizado por advogado sócio ou integrante não sócio.

10.3.2.3. Havendo duplicidade de informações do mesmo feito entre os integrantes sócios e não sócios somente uma única informação será considerada para fins de contagem e pontuação.

10.3.2.4. Não será considerado como patrocínio judicial a simples petição de juntada de poderes.

10.4. Qualificação da Equipe Técnica (Máximo De 10 Pontos): A descrição dos profissionais da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da presente licitação, para serem avaliados consoante o desempenho técnico-profissional.

10.4.1. Elaboração de trabalhos jurídicos publicados em periódico ou revista especializada, tais como: livros, teses ou monografias e artigos: (2 pontos)

10.4.1.1. Será computada a apresentação de apenas um trabalho jurídico. A comprovação será feita mediante a apresentação de exemplar impresso, com a menção de onde foi publicado.

10.4.2. Será atribuída pontuação para cada advogado da equipe técnica da Sociedade licitante que comprovar a conclusão de cursos de Pós-Graduação lato sensu, Mestrado e/ou Doutorado em qualquer ramo do Direito mencionado no objeto desta Licitação, ocorrendo à atribuição de pontos da seguinte forma:

- a) 1 (um) ponto por Pós-Graduação;
- b) 3 (três) pontos por Mestrado;
- c) 4 (quatro) pontos por Doutorado.

10.4.2.1 A comprovação será feita mediante apresentação do diploma/certificado correspondente, devidamente registrado no órgão competente.

10.5. O julgamento dos quesitos será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação prevista, conforme critérios técnicos.

10.5.1. A pontuação máxima a ser obtida é de 100 (cem) pontos.

10.5.2. A Comissão de Licitação procederá, então, à classificação das propostas válidas, consoante à ordem de pontos obtida por cada licitante.

**11. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA:**

11.1 A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, **em 02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD ou DVD PDF e EXCEL**, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) da licitante. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

**11.1.1. Todas as licitantes deverão apresentar:**

**11.1.1.1.** Prazo para execução dos serviços, objeto da presente licitação, será de **(12) doze meses;**

**11.1.1.2.** Preço global para execução de e dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

**11.1.1.3.** Validade da proposta será **de 90 (noventa) dias;**

**11.2.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;

**11.3.** Não serão aceitas propostas enviadas via fax;

**11.4.** Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, serão corrigidos mantendo-se o preço unitário



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

**11.5.** A formulação das propostas deverá constar a forma, o local, a data e à hora de sua apresentação, bem como a validade e as demais condições de julgamento previstas no instrumento convocatório.

**11.6. Declaração** da Sociedade de Advogados, firmada por seu representante legal, indicando a relação de, no mínimo, 04 (quatro) advogados, com os respectivos números de inscrição na OAB, de que dispõe para a prestação dos serviços ora licitados, acompanhada do *currículum vitae* de cada um (modelo próprio).

**11.7.** Certidão emitida pela Ordem dos Advogados da Seção do Estado no qual se encontra inscrito, de que nenhum dos advogados integrantes da referida equipe técnica sofreu, no exercício da advocacia, penalidade em processo disciplinar e que não possuem impedimento para o exercício da profissão.

**11.8. Declaração** da Sociedade de Advogados, devidamente firmada por seu representante legal, de que os integrantes de seu corpo técnico executarão pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas (modelo próprio).

**11.9. Declaração** da Sociedade de Advogados, devidamente firmada por seu representante legal, de que recebeu toda a documentação pertinente e de que teve conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços necessárias às formulações das propostas (modelo próprio).

**11.10. Declaração** de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente (modelo em anexo).

**11.11.** Os profissionais indicados pelo licitante vencedor do certame deverão estar disponíveis para participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que prévia e expressamente autorizado pela Fiscalização da Contratante.

**11.12.** Exposição do sistema de atendimento, discriminando as obrigações a serem cumpridas, prazos, com software de acompanhamento e controle dos processos judiciais com a respectiva metodologia, com declaração expressa que um dos acessos deverá também ser instalado nos computadores desta COSANPA.

**12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

**12.1** A licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes que regem a matéria, em especial a Lei Federal nº 8.906/1994, 04/07/1994, e condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

13.1 . A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá a Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, adotando-se como critério de julgamento a melhor combinação de técnica e preço, atendido às especificações, constantes deste Edital.

13.1.1. O critério de julgamento melhor combinação de técnica e preço, atendendo as exigências contidas no edital e seus anexos.

**13.2 A COSANPA rejeitará as propostas que:**

**13.2.1.** Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

**13.2.2.** Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

**13.3.** A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

**13.4.** As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

**13.4.1.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**13.5.** Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

**13.6. Serão desclassificadas as propostas que:**

**13.6.1.** Contenha vícios insanáveis;

**13.6.2.** Se encontre acima do orçamento estimado para a contratação;

**13.6.3.** Descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

**13.6.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela COSANPA;

**13.6.5.** Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

**13.6.6.** Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes:

a) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COSANPA; ou

c) Valor orçado pela COSANPA.

**14. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**14.1.** A nota referente a preços (NP), será analisada e julgada de acordo com os seguintes critérios:

14.1.1. Somente o licitante cuja proposta técnica tenha sido classificada terá o seu envelope aberto e sua proposta comercial julgada;

14.1.2. O proponente que apresentar o menor preço será atribuído a nota máxima correspondente a 100 (cem) pontos e às demais será concedida a nota em comparação a melhor colocada;

14.1.3. Para atribuição de notas aos demais proponentes serão feitas divisões, usando como numerador sempre a proposta de menor preço e como denominador cada uma das propostas em análise, e o resultado obtido nesta divisão será multiplicado por 100 (cem), ou seja, utilizar-se-á a razão matemática a seguir, admitindo-se o seu resultado com as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

Preço da Proposta em Análise:

Pontos para Preço= (NP) = Menor Preço Ofertado X 100

---

Preço da Proposta em Análise.

**15 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:**

15.1. Após a valoração das Propostas Técnicas e de Preços a comissão levará em conta os seguintes parâmetros com os seus respectivos pesos:

Proposta Técnica- envelope 01: Peso 6

Proposta de Preços- envelope 02: Peso 4

Nota Final: NT x 6+ NP x 4

---

10

15.2. A nota final máxima, expressa em pontos, possível de ser obtida é 100 (cem) pontos.

15.3. Será considerada vencedora desta licitação a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as suas duas propostas, de técnica e de preços.

15.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

**16. DO PRAZO:**

16.1 Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

16.2 O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;

16.3 O prazo para execução dos serviços e do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

16.4 A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

**17. DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**17.1 Comprovação da Qualificação Jurídica:**

**17.1.1** Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

**17.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrado.

**17.1.3 Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;**

**17.1.3.1 Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (**modelo em anexo**);

**17.1.3.2 Declaração**, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com a lei (**modelo próprio**);

**17.1.3.3 Declaração** expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA (**modelo em anexo**);

**17.1.3.4** Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (**modelo em anexo**);

**17.1.3.5 Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (**modelo próprio**);

**17.1.3.6** Os licitantes **deverão** apresentar na abertura da sessão pública **declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação;

**17.1.3.7 Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento (**modelo em anexo**);

**17.1.3.8 Comprovação da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018:**

**17.1.3.9** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**17.1.3.10** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**17.1.3.11** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1. Nacional;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**17.1.3.12** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

**17.1.3.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

**17.2 Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

17.2.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

17.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, com a Certidão de Registro Profissional de quem assina o Balanço, emitida pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

17.2.3 Entende-se por “na forma da lei”:

17.2.4 Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

17.2.5 Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

17.2.6 Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

17.2.7 As licitantes com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

17.2.8 Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

17.2.9 O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

17.2.10 Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

17.2.11 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de Endividamento Geral igual ou inferior que 1,0 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA****EDITAL**

17.2.11.1 **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

17.2.11.2 **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

17.2.11.3 **Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

IEG: Índice de Endividamento Geral

AT – Ativo total.

17.2.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

17.2.13. **Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:**

17.2.14. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2.15. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.16. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**17.3 Comprovação da Qualificação Técnica:**

17.3.1. Prova de regularidade da Sociedade de Advogados junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

17.3.2. Prova de regularidade, perante a Seccional da OAB no qual se encontra inscrito, do advogado integrante da equipe técnica que irá atuar nos trabalhos;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

17.3.3. A Sociedade de Advogados deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referente às parcelas de maior relevância do objeto licitado.

17.3.3.1. As parcelas de maior relevância são a comprovação de capacidade técnica para a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante a apresentação de pelo menos 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando ter ou estar prestando serviços com demanda de pelo menos 300 (trezentos) processos ativos na área consumerista compatíveis com o objeto desta licitação.

17.3.3.2. É obrigatório que o atestado mencione atuação da Sociedade de Advogados ou de advogado membro de sua equipe técnica.

**18. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro), por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do período, mediante solicitação da contratada.

**19. DOS ESCLARECIMENTOS:**

19.1. As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8539/8534 ou pelo e-mail [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br);

19.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.

**20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

20.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno da COSANPA;

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.

20.4. Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece a Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno da COSANPA. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

20.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

**21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:**

21.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

**22 DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

22.1. O pagamento será feito à contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação ao Setor Financeiro da contratante a aceitação por este, da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta bancária indicada pela contratada.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

- 22.2. A Nota Fiscal/fatura só deverá ser emitida após Autorização de Faturamento (AF) emitida pelo Gestor do Contrato.
- 22.3. Para efeito de processamento do pagamento deverão ser encaminhadas as Certidões Negativas do INSS, FGTS, Conjunta Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 22.4. A nota fiscal apresentada pela contratada deverá estar acompanhada de comprovante de pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.
- 22.5. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, representada e aceita.
- 22.6. O pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação ao setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.
- 22.7. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero.
- 22.8. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.
- 22.9. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**23. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

23.1. A licitante vencedora desta licitação **antes da assinatura** do contrato se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação, conforme previsto no **art. 135 do RILC – COSANPA**, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

23.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

23.2.1. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura.

23.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

**24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

24.1. A COSANPA, por meio da Diretoria de Mercado juntamente com a Procuradoria Jurídica, fiscalizará a realização dos serviços, nos termos do art. 154 a 157 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, nos termos do art. 40, VII da Lei 13.303/2016.

24.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da COSANPA ou de seus agentes e prepostos.

24.3. A COSANPA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com as especificações exigidas neste documento.

24.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital e do Termo de Referência (anexo I), deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a COSANPA.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 25.1.** A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.
- 25.2.** A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 25.3.** A vencedora da licitação será convocada para a assinatura do instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada ao endereço eletrônico indicado pelo adjudicatário em sua proposta de preços.
- 25.4.** Na ocorrência de despesas judiciais ou extrajudiciais efetuadas e decorrentes dos serviços ora contratados, a contratada será reembolsada mediante apresentação de nota fiscal fatura.
- 25.5.** Se em consequência dos cálculos apresentados pela contratada resultar comprovado prejuízo para a COSANPA, a contratada efetuará o devido ressarcimento.
- 25.6.** O contrato a ser celebrado não gerará nenhum efeito de ordem trabalhista, devendo a CONTRATADA arcar com todas as verbas dessa natureza.
- 25.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente Edital e do Termo de Referência (anexo I).
- 25.8.** A utilização de advogados correspondentes para atuação nas cidades do interior do Estado é permitida, mediante aprovação da CONTRATANTE.

**26. DAS PENALIDADES:**

- 26.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 26.2.** A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:
- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
  - c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo.
- 26.3.** A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:
- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
  - b) Multa compensatória pelo atraso na devolução do instrumento remetido à assinatura, aplicada da seguinte forma:
    - b.1)** 2% (dois por centos) ao dia até o segundo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
    - b.2)** 2,8 % (dois inteiros e oito décimos por cento) ao dia entre o terceiro e o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
    - b.3)** 3% (três por centos) ao dia entre o quinto e o oitavo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
    - b.4)** 3,5 % (três inteiros e meio por cento) ao dia entre o novo e o décimo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
    - b.5)** 5% (cinco por cento) após o décimo dia de atraso, ocasião em que a COSANPA revogará a homologação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
  - c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;
  - d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.
- 26.4.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

**26.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

**26.6.** A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

**26.7.** A sanção prevista na alínea “a”, do item 26.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**27. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**

**27.1.** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão:

**I** – De forma unilateral;

**II** – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a COSANPA e para o contratado;

**III** – Por determinação judicial.

**Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:**

**I** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

**II** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

**III** - A lentidão do seu cumprimento, levando prejuízo a **CONTRATANTE**;

**IV** - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

**V** - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à COSANPA;

**VI** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

**VII** - O desatendimento das determinações regulares da COSANPA decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

**VIII** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**IX** - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**X** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**XI** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

**28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**28.1** Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

**28.2** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

**28.3** Anexo I - Termo de Referência;

**28.4** Anexo II - Declaração sobre trabalho de menores;

**28.5** Anexo III - Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;

**28.6** Anexo IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

**28.7** Anexo V - Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;

**28.9** Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;

**28.11** Anexo VII – Minuta do contrato.

Belém-PA, 13 de abril de 2022.

Nicolas Augustus Andre Nazareth  
Presidente da Comissão de Licitação



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2021

**CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUDICIAIS E  
EXTRAJUDICIAIS À DIRETORIA DE MERCADO DA  
COSANPA.**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de escritório especializado no campo jurídico para prestar serviços profissionais de advocacia preventiva e contenciosa com prestação judicial, extrajudicial, de orientação e assessoramento na área consumerista, com atuação nos Juizados Especiais, Justiça Comum, Turmas Recursais, Tribunais Superiores, PROCON e demais órgãos de defesa do consumidor, visando a defesa dos interesses da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, em atuação junto à Diretoria de Mercado, abrangendo o ajuizamento de ações judiciais, medidas cautelares, mandados de segurança, contestações, réplicas, elaboração e apresentação de defesas em geral, memoriais, comparecimento em audiências de conciliação, instrução e julgamento, sustentações orais e arrazoados que se fizerem necessários, até seu competente julgamento final com trânsito em julgado ou baixa de processo administrativo, sendo essencial que a empresa seja representada tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes e demais dispositivos que regem a matéria, em especial a Lei Federal 8.906/1994.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação pretendida visa suprir necessidades da Diretoria de Mercado no acompanhamento das demandas da área consumerista, em razão da insuficiência de pessoal e instrumentos logísticos que possibilitem que o corpo jurídico próprio da COSANPA os acompanhe diretamente.

3.2. Acrescente-se ainda que a opção em terceirizar tais serviços objetiva resguardar o interesse da COSANPA diante da maior eficiência na prestação de serviços que serão desempenhados por escritórios com experiência e especialização na área de atuação pretendida, garantindo, assim, mais controle dos resultados, da produtividade e da...

**NOTA: CONSIDERANDO A CONTENÇÃO DE RECURSOS E MATERIAIS, O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ PUBLICADO NA ÍNTREGA NO SITE ([www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)), E ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

A (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ( ) sim ( ) não.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À

Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA

**MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA**

A (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau, entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

A (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadrada** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

A (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento**, assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

**MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA**

A (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA**, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – COSANPA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA E ....., PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA PREVENTIVA E CONTENCIOSA COM PRESTAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL, DE ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO NA ÁREA CONSUMERISTA, COM ATUAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS, JUSTIÇA COMUM, TURMAS RECURSAIS, TRIBUNAIS SUPERIORES, PROCON E DEMAIS ÓRGÃOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR, VISANDO A DEFESA DOS INTERESSES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, EM ATUAÇÃO JUNTO À DIRETORIA DE MERCADO, ABRANGENDO O AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, MEDIDAS CAUTELARES, MANDADOS DE SEGURANÇA, CONTESTAÇÕES, RÉPLICAS, ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESAS EM GERAL, MEMORIAIS, COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, SUSTENTAÇÕES ORAIS E ARRAZOADOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ SEU COMPETENTE JULGAMENTO FINAL COM TRÂNSITO EM JULGADO OU BAIXA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, SENDO ESSENCIAL QUE A EMPRESA SEJA REPRESENTADA TANTO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO QUANTO NO JUDICIAL.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Antônio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antonio Lima de Souza** e por seu (sua) Diretor(a) de ....., Sr(a). ....., e a ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ..... nº....., bairro ....., Município de ....., Estado ....., CEP: ....., telefone: (xx) ....., endereço eletrônico: .....doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (sua)....., Dr(a). ....., nacionalidade, inscrito no CPF ..... e portador do RG ..... – SSP/... têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Edital de Licitação Pública nº 003/2022 – COSANPA (Modo de Disputa Fechado)**, critério de julgamento: melhor combinação de técnica e preço, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Prestar serviços profissionais de advocacia preventiva e contenciosa com prestação judicial, extrajudicial, de orientação e assessoramento na área consumerista, com atuação nos Juizados Especiais, Justiça Comum, Turmas Recursais, Tribunais Superiores, PROCON e demais órgãos de defesa do consumidor, visando a defesa dos interesses da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, em atuação junto à Diretoria de Mercado, abrangendo o ajuizamento de ações judiciais, medidas cautelares, mandados de segurança, contestações, réplicas, elaboração e apresentação de defesas em geral, memoriais, comparecimento em audiências de conciliação, instrução e julgamento, sustentações orais e arrazoados que se fizerem necessários, até seu competente julgamento final com trânsito em julgado ou baixa de processo administrativo, sendo essencial que a empresa seja representada tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA**

**EDITAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1. Atestar os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA uma vez atendidas as condições ora estipuladas.
- 3.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- 3.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas.
- 3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto dos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 3.5. Prestar todos os esclarecimentos, fornecendo as informações necessárias à realização das atividades da CONTRATADA.
- 3.6. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de contratação exigidas.
- 3.7. Efetuar o pagamento de custas processuais, emolumentos, taxas, depósitos recursais e gastos provenientes dos serviços cartorários.
- 3.8. Reembolsar no prazo de até 10 dias a CONTRATADA quando esta efetuar o pagamento do preparo para interposição dos recursos, mediante a apresentação da cópia da respectiva Guia de Depósito.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. Assumir a assistência jurídica de todos os processos judiciais e extrajudiciais que já tramitam, bem como, os que surgirem na vigência do contrato, sem limitação, e ainda, o assessoramento correspondente ao objeto do contrato.
- 4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a qualquer tempo que a CONTRATANTE desejar, todos os seus registros e controles no que diz respeito às causas da CONTRATANTE para que sejam auditadas pela mesma ou por outros formalmente por ela designados.
- 4.3. A CONTRATADA, excepcionalmente, poderá efetuar o pagamento de preparo de recursos urgentes e necessários à interposição de qualquer recurso, após autorizados pela CONTRATANTE, sendo reembolsada no prazo de até 10 dias, com a apresentação da respectiva guia de depósito.
- 4.4. A CONTRATADA deverá possuir sistema de controle de processos judiciais e administrativos, competindo-lhe a alimentação diária do mesmo, conforme documentação recebida da CONTRATANTE ou disponibilizada nos processos.
- 4.5. A CONTRATADA tem a obrigação, quando solicitada, de fornecer o banco de dados dos processos da CONTRATANTE, por meio de exportação de dados em mídia magnética, ou a critério desta última, em planilha Excel, bem como as pastas processuais físicas.
- 4.6. A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE:
  - 4.6.1. No prazo máximo de 48 horas após conhecimento, os pedidos de cumprimento de decisões judiciais, tais como: cumprimento de tutela ou liminares, acordo, obrigações de fazer, pagamento de condenações, pagamento de custas e preparo para recursos.
  - 4.6.2. Mensalmente, até o dia 05, os seguintes relatórios: listagem dos processos em planilha Excel (meio magnético), com os seguintes dados mínimos: número do processo, vara, local de tramitação (Justiça Comum, Juizados Especiais, PROCON, outros), posição processual (autor, réu, litisconsorte), objeto da Ação, parte adversa, valor estimado, data de início, classificação contábil (perda possível, provável ou remota) e depósitos existentes.
  - 4.6.3. Resumo da planilha mencionada no item 4.6.2, conforme modelo a ser determinado após a contratação;
  - 4.6.4. Relatório do resultado dos julgamentos realizados no período, com a definição do tipo de decisão (sentença, acórdão, etc), bem como, a fase processual, conforme modelo.
- 4.7. A CONTRATADA enviará para a CONTRATANTE, trimestralmente ou em período inferior, quando solicitada, em até 05 (cinco) dias, os seguintes relatórios:
  - 4.7.1. Relatório de penhoras/depósitos judiciais realizados.
  - 4.7.2. Relatório de despesas judiciais custas/depósitos recursais.
  - 4.7.3. Relatório de processos com liminar, delimitando o objeto da liminar concedida e da demanda.
- 4.8. A CONTRATADA se compromete a comparecer às reuniões previamente marcadas pela COSANPA, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

- 4.9. A contratada deverá realizar análise das petições recebidas, solicitando as informações pertinentes à elaboração de defesa em tempo hábil.
- 4.10. A CONTRATADA deverá arcar com os custos de deslocamento de seus advogados para participação em audiências em cidades localizadas em até 100 km de distância da capital do Estado, podendo, para processos que tramitam nas comarcas do interior, quando não tiver escritório situado na respectiva cidade, estabelecer advogados correspondentes para a prática dos atos jurídicos, mediante aprovação da CONTRATANTE.
- 4.10.1. Os custos com os advogados correspondentes, em cidades localizadas a uma distância superior a 100 km da capital do Estado serão ressarcidos pela CONTRATANTE mediante prévia aprovação de valores e apresentação dos feitos e da nota fiscal/fatura.
- 4.10.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar a substituição do advogado correspondente eventualmente escolhido, mediante justificativa fundamentada, em especial quando este não detiver estrutura mínima compatível para a execução dos serviços. Nesta hipótese, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para proceder à substituição.
- 4.10.3. No caso de audiências fora do Estado, e quando não tiver escritório situado na respectiva cidade, competirá à CONTRATADA contratar advogado correspondente, apresentando com antecedência mínima de 10 (dez) dias os valores propostos para a realização do ato por advogado e preposto, para efeito de aprovação. Havendo aprovação, a CONTRATADA arcará com as despesas de deslocamento/estadia/alimentação nos mesmos moldes vigentes para os seus empregados, mediante ressarcimento à CONTRATADA por meio de apresentação de nota fiscal/fatura.
- 4.11. A CONTRATADA deverá realizar, semestralmente, pelo menos 01 (um) seminário de orientação aos prepostos, gestores contratuais e gestores da empresa, abordando temas de relevância relacionados ao objeto da contratação, para o sucesso das defesas apresentadas em juízo.
- 4.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelos prejuízos que, por omissão, culpa ou dolo, possa causar à CONTRATANTE.
- 4.13. A CONTRATADA dará todas as orientações técnicas e jurídicas necessárias aos prepostos indicados pela CONTRATANTE com antecedência de pelo menos 24 horas antes das respectivas audiências.
- 4.14. A CONTRATADA acompanhará pessoalmente os prepostos nas audiências virtuais, e estas serão realizadas na sede do seu escritório nos processos da capital, e na sede do escritório do advogado correspondente em processos do interior e de outros Estados, salvo convencionado de forma diferente e por escrito, entre as partes.
- 4.15. A CONTRATADA assumirá todos os impostos e demais encargos oriundos da legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária com relação ao seu pessoal destacado para realizar os trabalhos objeto do presente contrato.
- 4.16. A CONTRATADA disponibilizará tantos advogados quantos sejam necessários objetivando a prestação do serviço sob sua responsabilidade.
- 4.17. A CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE, com oportuna antecedência, todas as providências que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados.
- 4.18. A CONTRATADA não fornecerá a terceiros, seja a que título for, quaisquer documentos, dados pessoais ou informações que lhe tenham sido confiadas pela CONTRATANTE, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados, e assinará Termo de Compromisso de Confidencialidade fornecido pela COSANPA.
- 4.19. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos e suas majorações, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 4.20. A CONTRATADA deverá prestar, para a Diretoria de Mercado do CONTRATANTE serviço permanente e contínuo de Assessoria Jurídica com orientações nos procedimentos jurídicos e administrativos relativos ao objeto deste contrato.
- 4.21. A CONTRATADA deverá comunicar o nome e a qualificação dos advogados que trabalham sob sua coordenação, para efeito de inclusão na procuração/substabelecimento, ficando ressalvada, contudo, a responsabilidade exclusiva do escritório pelas obrigações decorrentes deste instrumento contratual.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

4.22. A CONTRATADA deverá manter em arquivo digital à disposição da CONTRATANTE cópia escaneada de todos os processos não eletrônicos em que venha atuar em decorrência deste contrato.

4.23. A CONTRATADA encaminhará no prazo máximo de 72 horas, cópias dos termos de audiências e das principais peças processuais, incluindo as peças elaboradas pelos reclamantes via e-mail na forma digitalizada ou física, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

4.24. A contratada deverá, em um prazo máximo de 20 dias da assinatura do contrato renunciar a todos os processos em que atue como patrona de parte contrária à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:**

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- c) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor global de R\$.....(.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será feito à contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação ao Setor Financeiro da contratante a aceitação por este, da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta bancária indicada pela contratada.

7.2. A Nota Fiscal/fatura só deverá ser emitida após Autorização de Faturamento (AF) emitida pelo Gestor do Contrato.

7.3. Para efeito de processamento do pagamento deverão ser encaminhadas as Certidões Negativas do INSS, FGTS, Conjunta Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. A nota fiscal apresentada pela contratada deverá estar acompanhada de comprovante de pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

7.5. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, representada e aceita.

7.6. O pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação ao setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

7.7. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero.

7.8. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

7.9. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do presente contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por meio dos recursos orçamentários, através da Dotação Orçamentária: Conta nº .....

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**9.1** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro), por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do período, mediante solicitação da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Art. 84 da Lei Federal nº 13.303/16, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

**10.1.** A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**: Sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, a **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto no **Modo de Disputa Fechado nº 003/2022 – COSANPA-PA**, deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.

**10.1.2.** Multa compensatória no percentual de **5%** (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento, no prazo máximo de **10** (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 84 e seguintes da Lei nº 13.303/16 e alterações posteriores;

**10.1.3.** Multa variável de **2%** (dois por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

**10.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2** (dois) anos;

**10.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**10.1.6.** Da multa de **10%** (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.

**10.1.7.** Na inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE**, processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;

**10.1.8.** No caso de atraso no cumprimento dos serviços a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

**10.1.9.** A aplicação das sanções previstas no **Modo de Disputa Fechado nº 003/2022 – COSANPA-PA**, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 13.303/16, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

**10.1.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

**10.1.11.** A **CONTRATADA** que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.

**10.1.12.** Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 204 § 3º do RILC, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:** O Prazo de execução dos serviços e do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE:** São responsabilidades da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, as seguintes:

**I – Responsabilidade da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

**II – Responsabilidade da CONTRATADA:**

- a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme Art. 126, IX do RILC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

**13.1.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório;

**13.1.2.** Por **distrato**;

**13.1.3.** Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/2016.

**13.1.4.** Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

- a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

**NOTA:** Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS:** A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato e disposto no Edital do **Modo de Disputa Fechado nº 003/2022 – COSANPA-PA**, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão-de-obra e materiais, bem como atender, na execução, as exigências das normas vigentes;

**I - A CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:** Nos termos do art. 154, §2º e seguintes do RILC da COSANPA, a designação do representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Instrumento, ocorrerá através de Portaria expedida pela Presidência da **CONTRATANTE**, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.1.** São competências do Gestor do Contrato:

- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes;
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual;
- d) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- e) Atestar a plena execução do objeto contratado;
- f) Promover os pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- g) Dar ciência a Diretoria competente da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato;
- h) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços.

**15.2.** A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

**15.3.** Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através o gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato;
- b) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:** A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**19.1.** Se, por qualquer razão, for necessária à prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

**19.2.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022-COSANPA-PA

EDITAL

19.3. Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA:** Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/PA, de de 20\_\_.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**

*José Antônio De Angelis*  
*Presidente*

José Antonio Lima de Souza  
Diretor Financeiro

Diretor(a) de .....

Pela .....

.....  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF